



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Portaria nº 990/2021 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a ADRIANA DA COSTA SOARES, CPF nº 978.521.391-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Integrada desta pasta, as seguintes atribuições:

I – atuar como Gestora do Fundo Rotativo desta pasta, assumindo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento de processos que lhes são destinados e pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo desta Secretaria de Estado da Casa Civil, cumprindo rigorosamente as prescrições da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008, e Decreto nº 6.962, de 29 de julho de 2009, e demais normas pertinentes à matéria;

II – indicar o servidor LEONARDO OLIVEIRA VALADARES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, portador do CPF nº 275.699.728-56, como substituto na eventual falta da Gestora;

III – estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo desta Secretaria sejam de responsabilidade dos Gestores ora indicados, e a movimentação bancária dos recursos respectivos deve se dar na Agência nº 4204, Operação 006, Conta nº 06000115-4 da Caixa Econômica Federal (Banco 104);

IV – assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

V – dar exercício, lotar, distribuir e movimentar, com anuência da chefia imediata e do Secretário, servidores no âmbito desta Casa Civil;

VI – conceder, revogar, retificar e regularizar atos relativos ao horário especial e redução da carga horária, com anuência da Chefia imediata e do Secretário, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como à concessão de horário especial para estudantes e portadores de necessidades especiais;

VII – conceder férias, nos termos da legislação, após anuência da Chefia imediata do servidor;

VIII – conceder gratificação adicional por tempo de serviço, observada a legislação pertinente;

IX – conceder, revogar, retificar e regularizar atos relativos à licença capacitação e à licença para tratar de assuntos de interesse particular, após anuência da chefia imediata do servidor e do Secretário;

X – conceder licença para atividade política na forma da lei;

XI – conceder diária, transporte e indenização de transporte aos servidores lotados nesta Pasta nos deslocamentos dentro do território do Estado de Goiás e ao Distrito Federal, de acordo com o regramento estabelecido no Decreto nº 7.141, de 06 de agosto de 2010;

XII – conceder salário família;

XIII – homologar as convocações prévias realizadas pela Chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com a consequente aquisição de crédito para formação de Banco de Horas, assim como assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos desta Pasta;

XIV – promover desconto compulsório em folha de pagamento de servidor lotado nesta Secretaria, em decorrência de indenização de prejuízos causados por este à Fazenda Pública, após apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;

XV – autorizar a publicação de atos administrativos relacionados aos contratos e demais ajustes da pasta;

XVI – autorizar pedidos de compras e serviços;

XVII – determinar, na forma da lei, o arquivamento de processos relativos a assuntos de competência da Superintendência de Gestão Integrada, após decisão conclusiva quanto ao seu objeto;

XVIII – realizar execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo as movimentações do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira SIOFI-NET; e

XIX – designar em portaria, responsáveis pela fiscalização e gestão de contratos e convênios.

Art. 2º A prática dos atos ora delegados dar-se-á nos termos da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, com observância da legislação específica em cada caso e do Decreto nº 9.376, de 2 de janeiro de 2019, com os acréscimos efetivados pelo Decreto nº 9.400, de 5 de fevereiro de 2019, de acordo com os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 663/2020 - CASA CIVIL, de 12 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN FARIAS TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 21/10/2021, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024635813 e o código CRC 9F90A2D1.



Referência: Processo nº 202000013001116



SEI 000024635813